



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE
ASSESSORIA DE SEGURANÇA - ASSEG

**REQUERIMENTO DE CONTRATAÇÃO/ESTUDOS PRELIMINARES –
OBRAS E SERVIÇOS DIVERSOS**

1. Resumo do Objeto

Contratação de empresa especializada em serviços de recarga e manutenção completa de 530 (quinhentos e trinta) extintores de incêndio, inclusive com substituição de peças.

2. Unidade Demandante

ASSEG - Assessoria de Segurança

3. Justificativa da Contratação

Necessidade de realização de manutenção anual obrigatória, conforme prevista no Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico de Pernambuco, NR 23 e NBR 12692.

Todos os extintores pertencentes e utilizados pelo TRE-PE foram mantidos e recarregados no mês de JULHO/2017, portanto, possuem a garantia de funcionamento dos seus agentes extintores por um período de 12 (doze) meses.

4. Previsão no Plano de Contratações Institucionais

Há previsão no Orçamento/Plano de Contratação.

5. Vinculação com Planejamento Estratégico

Código de Rastreabilidade: 03.02.08.00.2018.1.002.000

6. Sugestão de Modalidade da Contratação:

Marque com um "X" a alternativa que mais se aplica à contratação do objeto:

Marcar com um "X" a alternativa que mais se aplica à contratação do objeto:

1.	Adesão à ata de outro órgão federal	
2.	Contratação direta - Dispensa	
3.	Contratação direta - Inexigibilidade	
4.	Pregão eletrônico	X
5.	Pregão eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
6.	Pregão Presencial	
7.	Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	
8.	Outros (indicar a modalidade)	

Obs.: De acordo com os requisitos e elementos que compõem a demanda, da urgência da contratação, bem como a natureza do objeto, sugerir a forma de contratação a ser empregada. A regra é, preferencialmente, Pregão Eletrônico. A forma presencial deve ser fortemente fundamentada.

6.1 Caso haja sugestão para adesão a uma ata de registro de preço específica, preencher os campos abaixo:

Órgão	N.º Pregão	N.º Ata	Item	Valor Unitário	Vigência da ARP

--	--	--	--	--	--

6.2 Formalização da Contratação

Não se aplica, pois não será na modalidade Ata de Registro de Preço.

7. Descrição dos Serviços (preencher apenas no caso da unidade demandante ser distinta da contratante)

Assim que se firmar a contratação da empresa, será apresentado o calendário de atividades de execução, o qual constará as datas dos deslocamentos de recolhimento e entrega dos lotes, bem como a necessidade de veículos e de carregadores.

- A Empresa CONTRATADA recolherá os extintores no edifício-sede do TRE-PE (Av. Agamenon Magalhães, 1.160, Graças, Recife-PE), após emissão da Ordem de Serviço pela Assessoria de Segurança;

- Os serviços de manutenção e recarga dos extintores dar-se-ão por lotes. Cada um deles será entregue em semanas distintas no decorrer dos 04 (quatro) meses que se seguem à emissão da Ordem de Serviço;

- A CONTRATADA deverá dispor de uma capacidade potencial de recarga e manutenção de, no mínimo, 20 cilindros/dia para efetuar os serviços necessários constantes do Termo de Referência – independentemente da quantidade de carga total diária e das distintas espécies de elementos extintores. Além da contagem dos prazos de entrega dos serviços se iniciarem no dia útil seguinte à entrega do respectivo lote.

8. CATSER

O serviço solicitado está cadastrado no SIASG/CATSER sob o n.º 00000366-2 – MANUTENÇÃO EXTINTORES/MANGUEIRAS – COMBATE DE INCÊNDIO.

9. Prazo da Prestação do Serviço

O prazo de execução será de 04 (quatro) meses, a contar de Agosto/2019.

10. Período de Vigência do Contrato

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato do contrato no DOU.

11. Local da Prestação do Serviço

Sede da licitante vencedora.

12. Adjudicação do Objeto

À licitante que apresentar o menor preço global para a execução dos serviços.

13. Critérios de Sustentabilidade

- previsão contratual de logística reversa para os extintores de incêndio tipo pó químico, ficando, a empresa contratada, responsável por realizar o descarte do agente químico extintor, de acordo com a legislação ambiental vigente.

– priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matéria-prima de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;

– obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;

– fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se

fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora a n.º 6 do MTE;

– não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIR DH nº 4, de 11 de maio de 2016;

– não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

14. Análise de Riscos

Realizar análise relativa à contratação, que inclui ações para mitigar especialmente os riscos relevantes, em especial aqueles decorrentes do insucesso da contratação. Devem ser consideradas as lições aprendidas em outras contratações para evitar que problemas já ocorridos aconteçam novamente.

Mapa de Riscos e Controles Internos da Contratação

--	--	--	--	--	--

1 - Ordem	2 - Risco	3 - Causa	4 - Consequência	5 - Análise Quantitativa do Risco			6 - Controle Interno		
				5.1 - Probabilidade	5.2 - Impacto	5.3 - Criticidade	6.1 - Ação ou Prática de Controle	6.2 - Prazo	6.3 - Responsável
				1.	Não realização das manutenções regulamentares, níveis 2 e 3, nos extintores de incêndio pertencentes e em uso no TRE-PE.	Licitação prejudicada ou outro evento que impeça a contratação.	Danos à integridade dos imóveis, equipamentos e, principalmente, de todas as pessoas que trabalham ou frequentam os imóveis pertencentes ou utilizados pelo TRE-PE	Média	Alto

As orientações para elaboração do Mapa de Riscos e Controles Internos constam do Anexo da Resolução n.º 337/2018-TRE/PE.

15. Apoio ao Procedimento de Contratação

Titular: Jadson Maia dos Santos - 3194.9308 - jadson.maia@tre-pe.jus.br

Substituto: Danielle Bezerra de Lima - 3194.9573 - danielle.bezerra@tre-pe.jus.br

16. Gestores da(s) Ata(s) de Registro de Preços / Contrato / Nota de Empenho / Ordem de Serviço

Titular: Jadson Maia dos Santos - CPF: 930.893.68587

Substituto: Danielle Bezerra de Lima - CPF: 008.970.114-30

17. Informações Complementares (se houver)

Neste momento, não há.

18. Anexos

Neste momento, não há.

Recife, 22 de fevereiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **JADSON MAIA DOS SANTOS, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 28/02/2019, às 14:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CHUSA FERREIRA DA SILVA JUNIOR, Assessor(a) Chefe**, em 28/02/2019, às 14:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0840771** e o código CRC **9E921B43**.

0005437-37.2019.6.17.8000

0840771v8



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE
ASSESSORIA DE SEGURANÇA - ASSEG

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO – SERVIÇOS DIVERSOS

REF. PROC. SEI Nº 0005437-37.2019.6.17.8000

1. Objeto Contratado

Contratação de empresa para a prestação dos serviços de recarga e manutenção completa de 530 (quinhentos e trinta) extintores de incêndio do TRE/PE, incluindo substituição de peças, conforme descritivo abaixo.

a) Especificação dos extintores por espécie de elemento e total de carga a ser utilizada:

TIPOS DE ELEMENTOS	TOTAL DE CARGA
Pó Químico Seco – com no mínimo 95% de bicarbonato de sódio	3.010 KG
Dióxido de Carbono – CO2	1.276 KG
Água – H2O	400 L

b) Especificação dos extintores por quantitativo de elemento:

MANUTENÇÃO NÍVEL 2 (RECARGA)								Total
CO ₂	CO ₂	CO ₂	H ₂ O	PQS	PQS	PQS	PQS	
4 KG	6 KG	10 KG	10 L	4 KG	6 KG	8 KG	12 KG	
01	207	03	40	31	13	03	232	530

c) Teste Hidrostático

MANUTENÇÃO NÍVEL 3 (TESTE HIDROSTÁTICO)								Total
CO ₂	CO ₂	CO ₂	H ₂ O 10L	PQS	PQS	PQS	PQS 12 KG	
4 KG	6 KG	10 KG		4 KG	6 KG	8 KG		
00	29	00	05	16	03	03	10	66

MODELO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PÓ QUÍMICO SECO – COM NO MÍNIMO 95% DE BICARBONATO DE SÓDIO	3.010 KG		
2	DIÓXIDO DE CARBONO – CO2	1.276 KG		
3	ÁGUA – H2O	400 L		

Valor Global (Somatório dos itens 1 a 3)

R\$

2. Modalidade de Contratação Adotada

Pregão Eletrônico.

3. Parcelamento do Objeto

Não haverá parcelamento do objeto.

4. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

À licitante que apresentar o menor preço global para a execução dos serviços.

5. Tratamento Diferenciado - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Registramos que foram consultadas 15 (quinze) empresas do ramo em questão, sendo que somente 05 (cinco) apresentaram orçamentos; destas apenas 04 (quatro) estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, como também estão sediadas na Região Metropolitana de Recife/PE.

Assim, salvo melhor juízo, acreditamos que o processo licitatório a ser instaurado poderá ser restrito à participação de empresas enquadradas naquelas categorias.

6. Vigência do Contrato

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato do contrato no DOU.

7. Descrição dos serviços

Assim que se firmar a contratação da empresa, será apresentado o calendário de atividades de execução, o qual constará as datas dos deslocamentos de recolhimento e entrega dos lotes, bem como a necessidade de veículos e de carregadores.

- A Empresa CONTRATADA recolherá os extintores no edifício-sede do TRE-PE (Av. Agamenon Magalhães, 1.160, Graças, Recife-PE), após emissão da Ordem de Serviço pela Assessoria de Segurança;

- Os serviços de manutenção e recarga dos extintores dar-se-ão por lotes. Cada um deles será entregue em semanas distintas no decorrer dos 04 (quatro) meses que se seguem à emissão da Ordem de Serviço;

- A CONTRATADA deverá dispor de uma capacidade potencial de recarga e manutenção de, no mínimo, **20 cilindros/dia** para efetuar os serviços necessários constantes do Termo de Referência – independentemente da quantidade de carga total diária e das distintas espécies de elementos extintores. Além da contagem dos prazos de entrega dos serviços se iniciarem no dia útil seguinte à entrega do respectivo lote.

7.1. Local e Horário da Prestação dos Serviços

Sede da empresa vencedora.

7.2. Prazo da Prestação dos Serviços

O prazo de execução será de 04 (quatro) meses, a contar da emissão da Ordem de Serviço pela Assessoria de Segurança (previsão Agosto/2019).

7.3. Materiais e Equipamentos

Não se aplica.

8. Condições de Habilitação (Qualificação Técnica)

- Certidão de Registro e Quitação do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA;

- Registro da Declaração de Conformidade do Fornecedor emitido pelo INMETRO;

- Certificado de Cadastramento e Credenciamento e Atestado de Regularidade do imóvel (ambos emitidos pelo Corpo de Bombeiros Militar).

Todos os documentos deverão apresentar validade, enquanto durar o período contratual, podendo este Tribunal solicitar comprovação a qualquer tempo.

9. Visita Técnica/Vistoria

Não obrigatória.

10. Obrigações do Contratante

- efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados neste instrumento, desde que não haja óbice legal ou fato impeditivo provocado pela **Contratada**;
- arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como de seus aditamentos, no Diário Oficial da União, que será providenciada pela Administração até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93;
- prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pela **Contratada**.

11. Obrigações da Contratada

- Será de responsabilidade da **Contratada** a realização dos serviços constantes da Cláusula Primeira deste Contrato, com obediência a todas as condições estabelecidas em lei, no Edital que originou a presente contratação, neste Contrato, bem como as oferecidas em sua proposta.

- A **Contratada** deverá apresentar, até a data do início da vigência deste Contrato: licença simplificada da Secretaria de Meio Ambiente.

- Constituirão, ainda, obrigações da **Contratada**:

a) recolher os extintores no edifício-sede da **Contratada** (Av. Agamenon Magalhães, 1.160, Graças, Recife-PE), após emissão da Ordem de Serviço pela Assessoria de Segurança; bem como a sua devolução dos referidos equipamentos após a conclusão dos serviços de manutenção;

b) Providenciar a manutenção completa dos extintores de incêndio, incluindo recarga, testes hidrostáticos, substituição de peças, pintura geral e fornecimento de quaisquer outros serviços que se fizerem necessários para que todos os equipamentos relacionados neste Contrato possam estar em plenas condições de funcionamento, bem como de acordo com as normas exigidas pelo INMETRO e Corpo de Bombeiros, garantindo assim a segurança dos funcionários e a proteção do patrimônio do **Contratante**, num eventual caso de incêndio;

c) Realizar o descarte do agente extintor (conteúdo) dos equipamentos do tipo pó químico, de acordo com a legislação ambiental vigente;

d) refazer os serviços que não forem satisfatórios ou que apresentem irregularidades, a critério do CONTRATANTE, sem que isso implique custos adicionais;

e) responsabilizar-se por quaisquer danos eventualmente causados ao patrimônio do **Contratante** ou de seus servidores e usuários.

f) responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e, ainda, por danos eventuais causados ao TRE-PE, bem como a terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus empregados, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;

g) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de sua proposta, conforme determina o artigo 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93.

- Todo o pessoal utilizado na execução dos serviços deverá ser vinculado à **Contratada**, única e exclusiva responsável pelo pagamento da sua remuneração, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos incidentes.

- Todas as peças eventualmente substituídas, todos os serviços envolvidos nesta manutenção completa de extintores de incêndio, ficarão totalmente por conta da empresa **Contratada**.

- Em obediência à NR nº 23, referente ao inciso IV do artigo 200 da CLT, os extintores de CO2 serão pesados e etiquetados pelos Agentes de Segurança do **Contratante** no ato de recebimento dos serviços de recarga e manutenção. Após 06 (seis) meses, seus respectivos pesos serão aferidos, caso haja perda superior a 10% da carga inicial, e, inexistindo indício de causa detectado por um Agente ou pelo Servidor responsável pela guarda do bem, recairá sobre a **Contratada** o ônus da feitura dessas novas recargas. Em contrapartida, os equipamentos e serviços necessários para a pesagem/aferição ficarão a cargo do **Contratante**.

- A **Contratada** deverá disponibilizar um empregado/preposto, o qual ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como para esclarecer quaisquer dúvidas durante a execução do contrato.

12. Pagamento

Pelos serviços efetivamente prestados, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, agência e banco indicados na proposta, em até **5 (cinco) dias úteis**, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e em até **10 (dez) dias úteis**, para valores superiores, contados, em ambos os casos, da data da emissão do Termo de Recebimento de conclusão dos serviços pela **Assessoria de Segurança** deste Tribunal, ao final da prestação do serviço, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora.

A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à licitante vencedora, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da licitante vencedora (matriz/filial) encarregado da execução da contratação, **entre aqueles constantes dos documentos de habilitação**, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de **8 (oito) dias úteis**, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

13. Do Acordo de Nível de Serviços (ANS)

Solicitamos, em virtude da especificidade do serviço, que não seja adotada a aplicação do Acordo de Nível de Serviço na contratação de manutenção dos extintores de incêndio.

Tal entendimento encontra amparo no § 4º do Art. 8º da RESOLUÇÃO Nº 23.234, DE 25 DE MARÇO DE 2010 - TSE, o qual diz o seguinte: "*Para a Adoção do Acordo de Nível de Serviço – ANS, é preciso que exista critério objetivo de mensuração de resultados, preferencialmente pela utilização de ferramenta informatizada, que possibilite ao Tribunal verificar se os resultados contratados foram realizados nas quantidades e qualidades exigidas, e adequar o pagamento aos resultados efetivamente obtidos.*"

No que diz respeito à quantidade, vale ressaltar que no item "12. Pagamento" deste Termo de Referência está posto que o pagamento do serviço se dará apenas no final de sua prestação, "desde que não haja fato impeditivo provocado pela Contratada".

Quanto à qualidade do serviço, não vislumbramos parâmetros para tal, haja vista que para este tipo de verificação, seria necessário o acionamento do extintor e, conseqüentemente, a inutilização do equipamento testado.

Desta forma, entendemos que as cláusulas contratuais são suficientes para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado.

14. Penalidades

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/02, a licitante/adjudicatária que:

- a) não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- g.1) considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

g.1.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

g.1.2) atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

14.2 - A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;

b) impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

14.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

14.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784/99.

14.4.1 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.6 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Contrato.

15. Garantia dos Serviços/Materiais

Deverá a contratada prestar garantia:

- De **01 (um) ano** para os serviços de recarga, contra defeitos, vazamentos e despressurizações espontâneos, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento de conclusão dos serviços.

- Para os serviços de manutenção, os extintores deverão ter a garantia do **INMETRO (SELO)**, em cada equipamento.

16. Custo médio estimado da Licitação ou Custo da contratação direta/Adesão a ARP

Para efeito de estimativa do valor da contratação, informamos que foram observados os critérios contidos na IN nº 05/2014 - MPOG, assim, registramos as considerações a seguir:

1. Quanto a pesquisa pelo Painel de Preço, esclarecemos que há a maioria dos preços encontrados destoam do nosso formato adotado para o levantamento da composição do custo médio. Sendo assim, localizamos poucas cotações que nos serviu de referência e, ainda assim, muitas não contemplam a totalidade de tipos de extintores utilizados por este Regional; além disso, curiosamente, os valores encontrados foram superiores quando em confronto com outra pesquisa realizada com fornecedores. Outrossim, mesmo inserindo, no campo de pesquisa, o código específico para contratação de manutenção e recarga de extintores, ao final da busca o sistema apresenta cotações onde consta o mencionado código, no entanto, quando se visualiza as propostas anexas os valores referem-se a contrato de dedetização, por exemplo; ou então os dados do edital e/ou proposta, embora mostrem-se disponíveis para consulta, quando clicado nada acontece.

2. Quanto a pesquisa de contratações similares com outros entes públicos, consultamos, via e-mail, 10 (dez) entes públicos, no entanto, apenas 01 (um) respondeu nossa solicitação, qual seja, TRE/SE.

3. Quanto a pesquisa publicada em mídia especializada, registramos que não nos serviu para tal fim, uma vez que, na totalidade dos sites visitados, os valores apenas são disponibilizados mediante pedido de orçamento.

4. Quanto a pesquisa com fornecedores, para nossa surpresa positiva, foi a que melhor apresentou preços competitivos/atrativos, os quais ficaram muito próximo da última

contratação vigente neste Regional, a qual custou, em 2018, R\$ 25.093,80 (vinte e cinco mil, noventa e três reais e oitenta centavos). Nesse sentido, consultamos 15 (quinze) empresas, destas 05 (cinco) apresentaram orçamento.

Posto isso, apresentamos planilha por categoria de pesquisa:

Pesquisa - Pannel de Preço	Custo Médio	Observações
Tribunal Regional do Ceará (0884759)	R\$ 27.379,76 (descartado)	O custo é parcial, uma vez que os preços apresentados não contém 01 (um) tipo de extintor utilizado por este Regional, qual seja, o extintor de PQS de 08 kg.
UFCE – Universidade Federal do Ceará (0884760)	R\$ 27.807,83 (descartado)	O custo é parcial, uma vez que os preços apresentados não contém o custo com a reposição de peças. Desta forma, caso contivesse, tal média de preço subiria significativamente.
UFMG – Universidade Federal de Minas Gerais (0884761)	R\$ 30.344,00 (descartado)	O custo é parcial, uma vez que os preços apresentados não contém 01 (um) tipo de extintor utilizado por este Regional, qual seja, o extintor de CO2 de 10 kg.
Prefeitura de Santa Maria/RS (0884762)	R\$ 40.053,67 (descartado)	O custo é elevado e parcial, uma vez que os preços apresentados não contém 05 (cinco) tipos de extintores utilizados por este Regional, qual seja, o extintor de CO2 de 06 e 10 kg, como também o PQS de 4, 6, e 8 kg.
Pesquisa - Entes Públicos	Custo Médio	Observações
TRE/SE (0884755)	R\$ 45.733,97 (descartado)	O custo é elevado, quando confrontado com o custo médio obtido, em pesquisa de preço atual, com fornecedores do ramo.
TRE/BA	Não respondeu	-
TRE/MS	Não respondeu	-
TRE/PA	Não respondeu	-
TRE/RJ	Não respondeu	-
TRT – 1ª REGIÃO	Respondeu	No entanto, o edital e o contrato enviados eram do exercício de 2017, logo extrapolam o prazo contido no art. 2º, II, da IN nº 05/2014 - MPOG.
TRT – 2ª REGIÃO	Não respondeu	-
TRT – 6ª REGIÃO	Não respondeu	-
TRT – 7ª REGIÃO	Não respondeu	-

STJ Não respondeu -

Fornecedores	Custo Médio	Observações
Empresa Extinpel (0884747)	R\$ 23.718,08	Custo competitivo, pois encontra-se próximo do valor contratado na última licitação deste Regional, qual seja, R\$ 25.093,80.
Empresa Extimbras (0884749)	R\$ 25.819,00	Custo competitivo, pois encontra-se próximo do valor contratado na última licitação deste Regional, qual seja, R\$ 25.093,80.
Empresa Ekipe (0884750)	R\$ 30.116,00	Custo competitivo, pois encontra-se próximo do valor contratado na última licitação deste Regional, qual seja, R\$ 25.093,80.
Empresa Grupo Salvar (0884751 e 0884752)	R\$ 47.101,00 (descartado)	Custo elevado.
Empresa Extincêndio (0884759)	R\$ 48.915,00 (descartado)	Custo elevado.
Empresa LC Extintores	Não respondeu	-
Empresa Prevenção	Não respondeu	-
Empresa Recife Extintores	Sem interesse	-
Empresa Nordeste Extintores	Não respondeu	-
Empresa Prefogo Extintores	Não respondeu	-
Empresa Extinchamas	Sem interesse	-
Empresa Exbras	Não respondeu	-
Empresa AR Extintores	Não respondeu	-
Empresa Stop Fire	Não respondeu	-
Empresa Consult Extintores	Não respondeu	-

Por fim e considerando a análise da planilha acima, resta claro que os valores obtidos pelo painel de preço e com a pesquisa com entes públicos ficaram superiores aos encontrados em pesquisa com fornecedores do ramo da atividade em apreciação.

Assim, salvo melhor juízo, acreditamos que a média do custo da licitação deverá ser obtida entre os valores ofertados pelos fornecedores; para tanto, o custo médio será de R\$ 26.551,03

(vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta e um reais e três centavos), conforme descritivo abaixo.

Fornecedores	Valor Total	CNPJ - Classificação
Empresa Extinpel (0884747)	R\$ 23.718,08	23.334.029/0001-05 - ME
Empresa Extimbras (0884749)	R\$ 25.819,00	05.323.857/0001-66 - ME
Empresa Ekipe (0884750)	R\$ 30.116,00	05.974.275/0001-40 - EPP
CUSTO MÉDIO	R\$ 26.551,03	

17. Modalidade de Empenho

X	ORDINÁRIO		ESTIMATIVO		GLOBAL
---	------------------	--	-------------------	--	---------------

18. Código SIASG/CATSER – Descrição do Item

O serviço solicitado está cadastrado no SIASG/CATSER sob o n.º 00000366-2 – MANUTENÇÃO EXTINTORES/MANGUEIRAS – COMBATE DE INCÊNDIO.

19. Critérios de Sustentabilidade

- previsão contratual de logística reversa para os extintores de incêndio tipo pó químico, ficando, a empresa contratada, responsável por realizar o descarte do agente químico extintor, de acordo com a legislação ambiental vigente.

- priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matéria-prima de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;

- obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;

- fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se

fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora a n.º 6 do MTE;

- não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIR DH nº 4, de 11 de maio de 2016;

- não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

20. Gestão e Fiscalização Contratual

Titular: Jadson Maia dos Santos - 3194.9308 - jadson.maia@tre-pe.jus.br - CPF 930.893.685-87;

Substituto: José Jarbas Macedo Costa junior - 3194.9308 - jarbas.macedo@tre-pe.jus.br - CPF: 028.411.714-50.

21. ANEXOS

ANEXO I – PESQUISA DE MERCADO

1. Cotação de preço apresentada pela Empresa Extinpel Extintores de Pernambuco (0884747);
2. Cotação de preço apresentada pela Empresa Extimbras Signs (0884749);
3. Cotação de preço apresentada pela Empresa Ekipe TECNOLOGIA EM SEGURANÇA E INCÊNDIO LTDA (0884750);
4. Cotação de preço apresentada pela Empresa Salvar Extintores - BA - 01 (0884752);
5. Cotação de preço apresentada pela Empresa Salvar Extintores - BA - 02 (0884751);
6. Cotação de preço apresentada pela Empresa Extincêndio Industria Comércio Ltda. (0884754);
7. Cotação de preço com Ente Públicos - Tribunal Regional eleitoral de Sergipe - TRE/SE (0884755);
8. Cotação de preço - Painel de Preço - TRE/CE (0884759);
9. Cotação de preço - Painel de Preço - UFCE (0884760);
10. Cotação de preço - Painel de Preço - UFMG (0884761);
11. Cotação de preço - Painel de Preço - Prefeitura de Santa Maria/RS (0884762);
12. Comprovação de envio de e-mail - Pesquisa com Ente Público (0884763);
13. Comprovação de envio de e-mail - Pesquisa com fornecedor AR EXTINTORES (0884764);
14. Comprovação de envio de e-mail - Pesquisa com fornecedor CONSULT EXTINTORES (0884765);
15. Comprovação de envio de e-mail - Pesquisa com fornecedor EXBRAS (0885197);
16. Comprovação de envio de e-mail - Pesquisa com fornecedor EXTIMBRASPE (0885200);
17. Comprovação de envio de e-mail - Pesquisa com fornecedor EXTINCENDIO (0885201);
18. Comprovação de envio de e-mail - Pesquisa com fornecedor EXTINCHAMAS (0885203);
19. Comprovação de envio de e-mail - Pesquisa com fornecedor EXTINPEL (0885205);
20. Comprovação de envio de e-mail - Pesquisa com fornecedor GRUPO SALVAR (0885207);
21. Comprovação de envio de e-mail - Pesquisa com fornecedor LC EXTINTORES (0885210);
22. Comprovação de envio de e-mail - Pesquisa com fornecedor NORDESTE EXTINTORES (0885213);
23. Comprovação de envio de e-mail - Pesquisa com fornecedor PREFOGO (0885215);
24. Comprovação de envio de e-mail - Pesquisa com fornecedor PREVENÇÃO (0885219);
25. Comprovação de envio de e-mail - Pesquisa com fornecedor RECIFE EXTINTORES (0885219);
26. Comprovação de envio de e-mail - Pesquisa com fornecedor STOP FIRE (0885231);

OUTROS ANEXOS

Recife, 25 de março de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **JADSON MAIA DOS SANTOS, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 26/04/2019, às 13:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CHUSA FERREIRA DA SILVA JUNIOR, Assessor(a)**



Chefe, em 26/04/2019, às 13:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tr-
pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.tr-
pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
informando o código verificador **0861490** e o código CRC **1799D0BF**.

0005437-37.2019.6.17.8000

0861490v40